REGIMENTO INTERNO DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

Grendene®

BRASIL BOLSA BALCÃO

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 89.850.341/0001-60 – NIRE nº 23300021118-CE

Regimento Interno de Governança, Riscos e Compliance

1. Objetivo

1.1. Este Regimento Interno da área de Governança, Riscos e Compliance - GRC ("Regimento") visa estabelecer os procedimentos para o funcionamento, os objetivos e os princípios de atuação da área de Governança, Riscos e Compliance ("GRC") da Grendene S.A. ("Grendene" ou "Companhia"), bem como seu relacionamento com o Comitê de Auditoria e os demais órgãos sociais da Companhia.

1.2. A área de Governança, Riscos e Compliance tem como propósito contribuir para a sustentabilidade e aumento da percepção de valor da Grendene, atuando na garantia da ética e integridade, na transparência e confiança dos processos e na avaliação e mitigação de riscos, bem como na conformidade com políticas internas e regulamentações externas.

1.3. Esta área engloba as funções de Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos, Compliance e Auditoria Interna da Grendene.

2. Organização

2.1. A área de GRC se reporta ao Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria, que aprovará este Regimento e suas eventuais revisões, bem como o planejamento anual das atividades de Gestão de Riscos, Controles Internos, Compliance e Auditoria Interna.

2.2. Administrativamente a área de GRC se reporta ao Diretor de Relações com Investidores para as decisões relacionadas à avaliação do desempenho, indicação ou demissão da equipe, assim como ao ajuste anual de remuneração, orçamento e demais atividades operacionais na área.

3. Responsabilidades

3.1. A área de GRC atua no fortalecimento da Governança Corporativa da Grendene, apoiando a alta gestão e áreas de negócios no atingimento de suas respectivas estratégias e objetivos, além de atender à regulamentos e auditorias externas no que se diz respeito à gestão de riscos, programa de integridade, controles internos e governança corporativa, conforme abaixo descrito.

3.1.1. Gestão de Riscos Corporativos: coordenar o processo de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Grendene, identificando, classificando, avaliando e respondendo aos riscos, em conjunto com as áreas de negócios responsáveis pelos processos escopo da análise; consolidar e manter atualizada a matriz de

riscos da Companhia, monitorando constantemente o ambiente de riscos e apoiar a alta gestão na definição e revisões do apetite a risco da Grendene.

3.1.2. Controles Internos: elaborar e manter atualizada a matriz de controles internos, avaliando os controles e assessorando as áreas de negócios no fortalecimento do ambiente de controles internos da Grendene; identificar e sugerir melhorias de processos e demais ações que visem a mitigação de riscos da Companhia.

3.1.3. Compliance: coordenar as ações referentes à implantação e manutenção do programa de integridade da Companhia; atuar nas ações relacionadas à gestão e disseminação do código de conduta; implantar e disseminar as políticas de Compliance; atuar, junto ao comitê de ética, na gestão do canal de ética, apuração de denúncias e aplicação de medidas corretivas e preventivas (em parceria com a área de Recursos Humanos), conforme Política de Gestão de Denúncias e Consequências; apoiar a Grendene no cumprimento de regulamentações externas e normas internas.

3.1.4. Auditoria Interna: avaliar a adequação e eficácia da Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (programa de integridade) da Companhia; avaliar a confiabilidade e a integridade das informações e os meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar tais informações; avaliar os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos; avaliar operações específicas a pedido da alta gestão, do Comitê de Auditoria e/ou demais órgãos de governança, conforme apropriado e apoiar e acompanhar as ações da auditoria externa, conforme Regimento de Auditoria Interna.

4. Autoridade

4.1. As atividades de Auditoria Interna e Compliance, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações, está autorizada ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, propriedades físicas e pessoais pertinentes da Companhia para a condução do trabalho de auditoria e investigações corporativas internas. Solicita-se a todos os colaboradores que prestem a assistência necessária para o cumprimento de tais ações.

5. Profissionalismo

5.1. O desenvolvimento das atividades realizadas pela equipe de GRC serão conduzidas com base nas melhores práticas de mercado e em conformidade com as leis/ regulamentações externas e normas internas.

5.2. Serão utilizados modelos e orientações de instituições de referência no mercado, como o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) e CGU (Controladoria Geral da União), para o desenvolvimento das atividades de Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance.

5.3. A Auditoria Interna seguirá as orientações obrigatórias e práticas recomendadas do The Institute of Internal Auditors (IIA), conforme descrito no Regimento de Auditoria Interna.

Todos os membros da área de Governança, Riscos e Compliance (GRC), assinaram um termo de compromisso de confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais que, por finalidade específica do desenvolvimento de suas atividades, tiverem acesso.

6. Independência e Objetividade

6.1. As atividades da área de GRC, incluindo a Auditoria Interna, permanecerá livre de interferência de todas as condições que ameacem a habilidade de seus membros de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial. Se identificado que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas, permitindo a manutenção da independência e objetividade.

6.2. Os membros da equipe de GRC, incluindo os auditores internos, devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado.
Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas.

7. Plano Anual GRC

7.1. O plano anual da área de GRC será aprovado pelo Comitê de Auditoria, contendo as ações previstas para a Gestão de Riscos e Controles Internos, Programa de Integridade (Compliance) e Auditoria Interna.

7.2. No desenvolvido do plano serão consideradas as diretrizes estratégicas da Companhia, os riscos e controles internos existentes, leis e regulamentos, mudanças nos processos, pontos e exigências de auditorias externas, bem como demandas do Conselho de Administração, dos Comitês e/ou da Diretoria da Companhia.

7.3. Eventuais necessidades de alterações do Plano Anual GRC deverão ser comunicadas ao Diretor de Relações com Investidores e aprovadas pelo Comitê de Auditoria.

8. Reporte e Monitoramento

8.1. O reporte ao Comitê de Auditoria será realizado trimestralmente, referente às atividades realizadas de Gestão de Riscos, Controles Internos, Compliance e Auditoria Interna, conforme Plano Anual aprovado. O Comitê de Auditoria, por sua vez, apresentará o referido reporte ao Conselho de Administração da Grendene.

8.2. As atividades do programa de integridade da Grendene também serão reportadas ao Comitê de Ética, periodicamente, principalmente as ações relacionadas ao canal de ética, apuração de denúncias e disseminação do Código de Conduta, políticas e procedimentos relacionados.

8.3. O relatório específico da Auditoria Interna poderá incluir a resposta da gestão da área e a ação corretiva tomada ou a ser tomada com relação às descobertas e recomendações específicas. A atividade de Auditoria Interna será responsável pelo

acompanhamento apropriado das descobertas e recomendações do trabalho, conforme Regimento da Auditoria Interna.

8.4. Mensalmente a área de GRC prestará contas de suas atividades ao Diretor de Relações com Investidores, que acompanhará a evolução das ações, além de avaliar o desempenho da equipe.

Farroupilha, 02 de março de 2023.

Alexandre Grendene Bartelle Presidente	Renato Ochman Secretário